CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019.

Considerando que segundo censo realizado pelo IBGE em 2010, 9,7 milhões de pessoas têm deficiência auditiva. Desses, 2.147.366 milhões apresentam deficiência severa.

Considerando que o atendimento ao deficiente auditivo depende de fatores relacionado a comunicação, devendo ser realizada através de um intérprete de libras para estabelecer um bom vínculo entre o profissional e o deficiente auditivo.

Considerando que diante a falta de uma comunicação minimamente razoável entre o profissional médico e o paciente deficiente auditivo é normal que erros aconteçam como: o encaminhamento errado para alguns lugares ou médicos especialistas e a identificação de alergias.

Considerando que é razoável que hospitais de grande porte da rede privada e clínicas também de grande porte acresçam aos seus quadros um profissional intérprete de libras que possa mediar essa relação entre profissional médico e paciente, dirimindo dúvidas e sanando possíveis equívocos.

Considerando que a Lei Federal nº. 10.436/2002, que dispõe sobre Libras, estabelece em seu art. 3º que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de saúde devam garantir atendimento e tratamento adequado aos deficientes auditivos, devendo esse serviço ser implementado no município de Salvador.

Considerando que a Lei Federal nº. 8.080/1990, que institui o SUS, aponta que é dever do Estado estabelecer condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando que a Lei Federal nº. 13.146/2015, que garante a pessoa com deficiência à igualdade de oportunidades é que se indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, a disponibilização de um intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais – nas instalações do Hospital Municipal, para o auxílio dos deficientes auditivos.

Salvador, 25 de abril de 2019.

CEZAR LEITE